

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em análise ao presente auto, em conformidade com o **Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21**, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas privadas, obtendo três cotações, sendo que a empresa **HARMONISA ARTE E CULTURA LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21:

***Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

***§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

***IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

A escolha foi feita com base em planilha comparativa anexa a este processo e demonstrada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	HARMONISA ARTE E CULTURA LTDA	BRENDA RIGON VALENTE	ARTE MUSICAL JB LTDA
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento e realização de oficinas de música, com carga horária semanal de 4 horas.	Sv.	R\$ 2.019,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.360,00

Floriano Peixoto, RS, 12 de março de 2025.

EMANUELI CHIARELLO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social